

## AVISO N.º 4/EXAMES 2018

Chama-se a especial atenção de todos os professores para o seguinte:

“Tendo em vista garantir o princípio da imparcialidade, a nomeação e/ou designação de professores para o serviço de exames e para vigilância de provas, bem como dos responsáveis pelos programas PAEB, ENES e ENEB, não pode recair sobre **familiares próximos dos alunos**. Os elementos do órgão de direção que se encontrem nas condições acabadas de referir também não podem ter qualquer interferência com o serviço de exames no que respeita ao acesso às provas e aos registos das classificações. Para o efeito devem ser observadas as disposições respeitantes aos casos de impedimento constantes da alínea b) do artigo 69, e artigos 70, 71, 72 e 73 (das garantias de imparcialidade) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro” e **(n.ºs 2.11 a 2.15. da Norma 02/JNE/2018, de março já divulgada no EDULINK, na disciplina EXAMES2018).**

Senhora da Hora, 03 de maio de 2018



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SENHORA DA HORA  
Diretora  
Isabel M. Pinhão Pires